

ANÁLISE DE CONDUTAS ÉTICAS E ANTI-ÉTICAS NA PRÁTICA DESPORTIVA

José Maurício Capinussu

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Resumo

O presente trabalho trata da ética e da anti-ética aplicadas ao desporto, relacionando-se estas duas situações com estudos de casos ocorridos na prática desportiva. Aborda-se também a contribuição prestada pelo “fair-play” à ética desportiva, enfatizando que certas atitudes próprias da prática honesta e sadia do esporte vem reforçar a luta incessante contra a anti-ética, principalmente quando esta se manifesta através de uma forma científica, representada pela dopagem do atleta. Neste particular, vale analisar a profundidade do problema e sua conseqüente gravidade, capaz de merecer atenção especial de um organismo de magna importância como o Conselho de Ministros da Europa.

Palavras-Chave: Ética, anti-ética, dopagem.

Abstract

The present work addresses the ethics and the anti-ethics applied to the sport, relating these two practice. The work also focuses on fair-play contribution to sport ethics, emphasizing that attitudes characteristic of honest practice are a reinforcement for incessant fight against the anti-ethics. It is specially valid to avoid scientific cheating, represented by doping. Probably today's biggest problem in sports, it demanded special attention from the European Council of Ministers.

Keywords: Ethics, anti-ethics, dopping.

INTRODUÇÃO

Segundo Ferreira (1986), ética significa o “estudo dos juízos de apreciação referentes à conduta humana suscetível de qualificação do ponto de vista do bem e do mal, seja relativamente à determinada sociedade, seja de modo absoluto”. Dentro desta conceituação, quando Ferreira se refere a determinada sociedade, podemos direcioná-la para o caso específico do esporte, possibilitando-nos uma abordagem sob o aspecto ético.

Os sociólogos colocam a ética como um atributo indispensável à prática das atividades esportivas de forma limpa, honesta e bonita, chegando mesmo ao extremo de considerar que o esporte praticado sem os postulados da ética mais se parece

com as manifestações “esportivas” da Roma antiga. Naturalmente que não chegamos a tanto, porém, dentro de uma ordem normal, a falta de ética na prática esportiva representa um passo em direção ao delito, ou seja, a ocorrência da transgressão. Esta, à luz da sociologia, traduz-se num misto de desvio, desobediência civil e crime, mas, no meio esportivo, primeiramente se constitui numa desobediência às regras, um desvio, para, posteriormente, ser enquadrada igualmente como desobediência civil e até crime, dependendo de sua gravidade.

Após analisar uma série de pressupostos teóricos, ao fazer um trabalho sobre o olimpismo e a ética esportiva, Tubino (1992) a conceitua como: “Ciência de conduta moral das pessoas nas práticas esportivas”.

EXEMPLOS DE ÉTICA ESPORTIVA

A ética esportiva moderna nasceu com a própria concepção pedagógica de esporte moderno de Thomas Arnold, na década de vinte do século XIX. Na concepção daquele pedagogo inglês, que na Escola de Rugby, aos poucos, codificou os jogos então existentes na cultura inglesa, transformando-os em modalidades esportivas, o “rugby” foi apoiado num sólido associacionismo, que viria a tornar-se o primeiro pilar da ética esportiva.

Referenciado nesse princípio ético do associacionismo, surgiram os clubes e as federações nacionais e internacionais, que viriam a consolidar a institucionalização esportiva. Essa ética esportiva, baseada apenas no associacionismo nascido das concepções pedagógicas de Arnold, permaneceu até o final do século XIX, quando renasceu o movimento olímpico, através do humanista Pierre de Coubertin, que viria a enriquecer a ética esportiva.

A gentileza do atleta, numa competição de esporte coletivo, como o futebol, o basquetebol ou o handebol, ao estender a mão para auxiliar um adversário a se levantar, após este se projetar ao solo em virtude da disputa de um lance mais acirrado; no futebol, a atitude de um jogador lançando a bola fora de campo – antes mesmo da intervenção do árbitro – ao notar que um adversário está prostrado ao solo vítima de uma jogada mais ríspida, e o cumprimento do vencedor ao vencido ou vice-versa, geralmente manifestado por um aperto de mão, ao término da competição, situam-se como exemplos significativos de ética esportiva. Entretanto, a correção, a lealdade e a elegância do atleta ao disputar um jogo de futebol, uma corrida de fundo no atletismo, uma prova de velocidade em natação ou uma luta de judô, representam ações em que a ética está permanentemente presente no campo esportivo. Enfim, quando a competição se desenvolve sem a ocorrência de transgressões e, conseqüentemente, isenta de desvios, equivale dizer que a ética esteve presente em toda sua plenitude.

Por outro lado, determinadas atitudes que em algumas modalidades esportivas poderiam ser consideradas altamente delituosas, em outras são regulamentarmente normais, como por exemplo, o soco em uma luta de boxe; o pontapé numa disputa de caratê ou até a manobra de um automobilista ao

tentar manter a dianteira de uma corrida, postando-se à frente de seu perseguidor imediato, “fechando-lhe a porta” para a ultrapassagem, sem que esta atitude cause algum dano físico ou material ao seu oponente.

ANTI-ÉTICA

Quando qualquer ato cometido contra a ética na prática esportiva pode ser definido como uma conduta anti-ética?

No futebol, a presença do homem da mala, é exemplo característico do comportamento anti-ético. Objetivando estimular a equipe “A” para que obtenha um resultado capaz de indiretamente favorecer a equipe “B”, dirigentes desta oferecem uma compensação financeira à equipe “A” para que derrote a equipe “C”, o que poderá redundar até na conquista de um título. O dinheiro será transportado, muito bem acondicionado em uma mala, para ser entregue ao pessoal da equipe que colaborou pelo “Malaquias”, nomenclatura atribuída pela gíria futebolística ao carregador da valiosa mala.

No boxe, um lutador perde propositalmente em troca de alguma vantagem – o que caracteriza o suborno – ou até mesmo para não se expor aos golpes do adversário, com receio de sofrer lesões, é passível de punição. Entretanto, como comprovar esta conduta anti-ética? No caso do suborno, que fere frontalmente os mais mezinhos princípios da ética esportiva, ainda pode haver comprovação da ocorrência, a partir do instante em que a parte subornada denuncie a manobra e prepare uma armadilha para o transgressor.

Coagir o adversário, dentro do campo de competição, com atitudes grosseiras representadas por gestos obscenos, pelo ato de molestar fisicamente e por palavras de baixo calão, também são exemplos de comportamentos anti-éticos.

Tempos atrás, num Fla x Flu disputado no Maracanã, quando o Flamengo se avantajou no placar, a equipe do Fluminense teve três jogadores expulsos e recebeu a orientação no sentido dos demais simularem contusões até o momento em que, apenas com seis integrantes, provocasse da parte do árbitro a suspensão da partida. Configurou-se, portanto, uma conduta anti-ética.

Ainda no futebol, quando uma equipe está vencendo e pretende ganhar tempo, utiliza o recurso de dar “olé” no adversário: fazer uma troca de passes entre seus componentes, sem permitir que qualquer jogador adversário toque na bola. O “olé” originou-se do grito uníssono dado pela torcida no instante em que o endiabrado e saudoso Garrincha driblava um oponente por diversas vezes. Da parte da equipe que assim age é um comportamento anti-ético, porque, inclusive, humilha o adversário, porém, é perfeitamente legal.

No automobilismo, quando um piloto obstrui por longo tempo a passagem de outro que claramente reúne mais condições de ultrapassá-lo, é advertido com a bandeira verde. Caso não atenda à esta sinalização e cause prejuízos ao outro corredor, além de evidenciar uma conduta anti-ética, estará sujeito a sofrer sanções por ter cometido uma ação delituosa de fácil comprovação pelas autoridades controladoras da competição.

As atitudes do ex-lutador Muhammad Ali (Cassius Clay), objetivando diminuir o valor de seus adversários e dar expansão a uma exagerada vontade de aparecer, também se constituía em comportamento anti-ético, quase idêntico às atitudes do tenista norte-americano John Mc Enroe, contumaz em ofender os árbitros durante as partidas. Porém, há os que justificam tais procedimentos como parte de uma tática usada por Mc Enroe para manter-se em evidência quando as partidas eram transmitidas pela televisão. Representava uma estratégia de “marketing” orientada por patrocinadores.

Em competições de xadrez, onde o silêncio é um fator de máxima importância para que o raciocínio dos participantes se desenvolva de uma forma rápida e serena, possibilitando a ocorrência de grandes lances, o ato de um jogador constantemente emitir algum som é considerado uma conduta anti-ética passível até de punição por parte do árbitro da partida.

FAIR-PLAY

Na última década do século XIX, a teimosia saudável e o idealismo do Barão de Coubertin fizeram com que o Olimpismo fosse restaurado, com a constituição do Comitê Olímpico Internacional (COI), em 1894, e a realização das Primeiras Olimpíadas Modernas (Antenas/1986). Os estudiosos do

movimento olímpico afirmam que Coubertin sofreu grande influência de Thomas Arnold, e até dizem que, se este não tivesse existido, não teria ocorrido a inspiração do Olimpismo pelo Barão, fazendo ressuscitar os Jogos Olímpicos da Grécia Antiga, celebrados antes de Cristo. Mas, é justamente na recriação dos Jogos Olímpicos que surgiu o segundo componente da ética esportiva, o “fair-play”.

Pierre de Coubertin, preocupado em reviver o que existia de melhor nas Olimpíadas, introduziu na concepção filosófica do Olimpismo um referencial, denominado “fair-play”, que logo incorporou-se à ética esportiva.

O “fair-play” pode ser entendido como aquela postura cavalheiresca dos participantes de uma competição esportiva, na qual insere-se o respeito e a aceitação das regras e códigos esportivos vigentes, além do entendimento de que os oponentes são apenas adversários esportivos e não inimigos. Numa revisão histórica, é possível achar-se parte da concepção do “fair-play”, e apenas parte, nos Jogos Olímpicos da Antiguidade.

A preocupação com a ética esportiva manifestou-se de maneira tão permanente que a UNESCO, motivada por uma publicação feita pelo Comitê Francês de Fair-Play, deu ao “Conseil Internationale d’Education Physique et Sport”(CIEPS) a missão de redigir um documento de caráter internacional sobre esse tema. Surgiu, então, o “Manifesto sobre o Fair-Play”, cujo conceito expressa que, em primeiro lugar, é o competidor quem dá o testemunho de “fair-play”. Isto exige, no mínimo, que dê provas de um respeito total e constante pela regra escrita, o que lhe será mais fácil se aceitar o objetivo desse regulamento e se reconhecer que, além desse estatuto, existe um espírito dentro do qual se deve praticar o esporte de competição.

O “fair-play” se manifesta pela aceitação, sem discussão, das decisões do árbitro, exceto nos esportes nos quais o regulamento autorize um recurso; pela vontade de jogar para ganhar, objetivo primeiro e essencial, e pela firme rejeição em conseguir a vitória a qualquer preço. O “fair-play” é uma forma de ser, baseada no respeito a si mesmo e que implica em honestidade, lealdade e atitude firme e digna ante um comportamento desleal; respeito ao adversário, vitorioso ou vencido, com a consciência de que é o companheiro indispensável; solidariedade

na camaradagem esportiva, da qual fazem parte o apreço ao companheiro; e o devido respeito ao árbitro.

A ameaça principal que pesa sobre o “fair-play” é a importância excessiva que, em nossos dias, se concede à vitória, fonte de prestígio para o participante, seu clube ou organização esportiva e também para o seu país, o que pode, além disso, trazer vantagens substanciais. Jogar para ganhar é a essência da competição esportiva, mas a preocupação excessiva pela vitória incita cada vez mais os participantes a violar os regulamentos. Estimulados por multidões excitadas e partidárias, atletas discutem e zombam da autoridade do árbitro. Temendo um fracasso, chegam a considerar os adversários como inimigos que devem ser abatidos, às vezes, com a cumplicidade dos dirigentes e treinadores. Estes excessos se alimentam da crescente onda de indisciplina e violência que se tem desencadeado em nosso mundo moderno, principalmente no futebol.

O esporte necessita ser mantido de muitas maneiras e por numerosas organizações, entre outras pelos poderes constituídos pelas autoridades locais e patrocinadores. Mas sua necessidade essencial, atualmente, é a salvaguarda do “fair-play”. Todos os que estão implicados no esporte de competição (participantes, pais, educadores, organizações esportivas, treinadores e diretores, médicos, árbitros, autoridades públicas, jornalistas e espectadores) têm uma responsabilidade específica na promoção do “fair-play”. A única esperança para o esporte é que o reconheçam e prestigiem por seus incontestáveis méritos, principalmente por meio de uma prática sadia.

O “fair-play” se constitui, portanto, num elemento de apoio à ética esportiva. Carvalho (1985) afirma que “a falta de espírito esportivo e a ética são a razão principal da violência”, preconizando a necessidade de campanhas de esclarecimento, objetivando a educação esportiva “em favor do Espírito e da Ética do Desporto”.

Continuando em suas considerações, Carvalho afirma ser bastante evidente que nem os próprios defensores desta perspectiva se apercebem o que, na realidade, esses termos querem significar: o que é Espírito e Ética do Desporto? Algo que se possa conceber independentemente da ética em si, isoladamente do comportamento correto (ético)

moralmente, que deve orientar qualquer cidadão? Que consistência há em apelar para um espírito do esporte que, pela sua ausência, é considerado como a razão principal da violência? Mas este aspecto promissor parece já ter existido em algum lugar, no passado, por exemplo, na Grécia antiga, e o que é mais grave, na fase do surgimento do esporte na Inglaterra, há um século atrás. Então, “o que é feito desse espírito e ética esportivos?”, questiona Carvalho, acrescentando: “Porque se perderam, visto que completamente esquecido esse espírito áureo, grupos de jovens em fúria lançam-se por vezes em gravíssimas desordens nos estádios ingleses”.

Talvez, na pesquisa das razões que levaram os espectadores e praticantes esportivos a perder esse espírito e essa ética, resida, em primeiro lugar, a preocupação em perceber as causas dessa mudança para sobre elas atuar.

Os preceitos ético-esportivos não existem em si próprios desligados da moralidade geral do cidadão, que sofre os efeitos da ética social como um todo. Por outro lado, o esporte não pode ser separado do fenômeno social global.

Mas é interessante a contradição, conforme destaca Carvalho, ao afirmar que se contradizem também aqueles que defendem como solução para o problema da violência no esporte, a necessidade de incutir nos praticantes, desde as faixas etárias mais jovens, os preceitos ético-esportivos adequados, mas na prática defendem os valores, a estrutura e as características de uma sociedade que é a origem da própria violência.

Sérgio (1986), ao falar sobre a ética e Deontologia do Treinador Profissional de Futebol, pergunta: Qual então o treinador que éticamente se deseja promover? E responde ao seu próprio questionamento tecendo considerações sobre o convívio do técnico com os jogadores, com os dirigentes e com os demais técnicos, incluindo médicos e enfermeiros; na relação com os árbitros, com os órgãos de Comunicação Social, com os esportistas e o público, em geral. Trata-se, portanto, de um enfoque da ética, completamente desligado de qualquer ato delituoso, mas sobre a correta forma de agir do técnico de futebol. É uma outra visão da ética esportiva, sob um ângulo filosófico.

Ainda sobre o anti-ético como possível instrumento delituoso, Perry (1981) cita o caso de um

jogador de pólo-aquático que durante uma disputa atingiu com violência a boca de seu adversário. Não se tratava de um jogo, mas do treinamento de uma seleção. Embora o jogador vitimado tenha dito que o golpe foi proposital, motivado por uma rixa antiga entre os dois, constatou-se que a jogada fora típica de pólo-aquático: no lance do tiro a gol, o jogador com a bola dominada, leva o braço para trás, objetivando fazer o arremesso. Assim, nessa jogada normal, fora atingido o adversário, razão porque os autos do inquérito foram arquivados na Justiça Criminal do Rio de Janeiro. Fica a pergunta: Quem poderá dizer que houve dolo na atitude do aquapolista, talvez um agressor?

Se anteriormente citamos vários exemplos de anti-ética nos desportos, a maioria sem atingir fisicamente alguém e oferecendo condições para interpretações dúbias, capazes de causar dúvidas sobre a intencionalidade ou não de seus autores, um aspecto merece uma abordagem mais ampla, por se tratar de ocorrência que, uma vez consumada, pode ser facilmente comprovada através da aplicação de modernos métodos científicos e, portanto, caracterizada como delito. É a dopagem, definida como uma contravenção das leis ou regulamentos das organizações esportivas competentes. Consiste no emprego de substâncias ou categorias de substâncias proibidas em qualquer modalidade de competição esportiva.

A dopagem mina os objetivos do esporte, podendo, igualmente, prejudicar a saúde dos esportistas que se dopam. A dopagem desvirtua os fundamentos éticos e humanos do esporte, recreativo ou de alta competição, desrespeitando a condição humana e tornando nulos os potenciais benefícios do esporte. Transforma o atleta num objeto: ele (ou ela) é utilizado, manipulado e instrumentalizado com outro objetivo, o qual fica aquém do desenvolvimento integral na liberdade e dignidade, que deve constituir o objetivo real da prática esportiva.

Presentemente, a constatação da dopagem é feita em bem aparelhados laboratórios, dotados de condições para um programa de investigação básica em química analítica e bioquímica, a fim de que os técnicos que lá operam estejam perfeitamente familiarizados com os últimos progressos no âmbito de suas atividades.

A esse respeito, nada mais autêntico do que a declaração do medalhista olímpico inglês, Sebastian Coe, ao falar em nome dos atletas, durante o Congresso Olímpico de Baden-Baden:

“Para nós, a dopagem é a mais vergonhosa ofensa ao ideal olímpico: exigimos a expulsão vitalícia dos atletas que se dopam; reclamamos a exclusão vitalícia de treinadores e médicos que administram a infelicidade.”

O assunto dopagem é tão importante que mereceu uma recomendação especial do Conselho de Ministros Europeus responsáveis pelo esporte, publicada num documento denominado “Carta Européia contra a Dopagem no Desporto”.

Em 1989, na Universidade do Porto, em Portugal, foi realizado um Fórum sobre “Desporto, Ética e Sociedade”, onde extraiu-se a conclusão de que a defesa de uma ética para o esporte deveria ser a própria defesa do fenômeno esportivo em toda a sua abrangência social. Neste evento, Bento propôs para uma nova Ética Esportiva, além das especificidades dos seus contornos, que ela se apresente num quadro de concepções, princípios e teorias, coexistindo com uma Ética geral.

CONCLUSÕES

Ao final desta abordagem podemos estabelecer algumas conclusões:

- a ética esportiva se confunde com o “fair-play” na disputa de uma competição. O segundo funciona como uma pré-condição para a ocorrência do primeiro;
- o anti-ético na prática desportiva é uma desobediência às regras, um desvio; é um passo em direção ao delito;
- na competição esportiva, a ética está presente quando não se constata a ocorrência de transgressões às regras pré-estabelecidas;
- a ética esportiva não é privilégio daquele que se empenha duramente no campo de competição, mas, também, daqueles que o preparam: treinadores, médicos, psicólogos, massagistas, enfim, uma dedicada e eficiente equipe de apoio;
- de todas as condutas anti-éticas, a dopagem, já um autêntico delito esportivo, talvez seja o único

comportamento em condições de ser detectado mediante o emprego de modernos métodos científicos, devido a um imperativo irreversível: a possibilidade de provocar a morte do atleta dopado; – a dopagem é a mais vergonhosa ofensa ao ideal olímpico, segundo o campeão Sebastian Coe,

com quem concordam todas as pessoas de bom senso.

Endereço para correspondência:

jmcapinussu@hotmail.com
R. Min Artur Ribeiro, 98 Apto 102
Lagoa – Rio de Janeiro
CEP 22461 - 230

REFERÊNCIAS

BENTO, J. O. *À procura de referências para uma nova ética do desporto. In: Desporto, Ética e Sociedade.* Porto: Faculdade de Ciências do Desporto e da Educação Física, Universidade do Porto, 1989.

BERESFORD, H. *A ética e a moral social através do esporte.* Rio de Janeiro: Sprint, 1994.

CAPINUSSU, J. M. *Comunicação e transgressão no esporte.* São Paulo; Ibrasa, 1997.

CARVALHO, A. M. *Violência no desporto.* Lisboa: Livros Horizonte, 1985.

FERREIRA, A. B. H. *Novo dicionário da língua portuguesa.* 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1986.

PERRY, V. *Direito desportivo – “temas”.* Edição do autor. Rio de Janeiro: 1981.

SERGIO, M. *Para um desporto do futuro.* Coleção Desporto e Sociedade. Lisboa: Ministério da Educação e Cultura, Direção Geral dos Desportos, 1986.

TUBINO, M. G. *Olimpismo ajuda a ética esportiva.* Revista Olímpica Brasileira, n.1. Rio de Janeiro: Comitê Olímpico Brasileiro, 1992.
